



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO BRANCO

**JOÃO MARCOS LUZ**  
VEREADOR

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

*“Denomina **Mamédio Bittar**, o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º** Fica denominada como **Mamédio Bittar**, o elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins (Rotatória da AABB).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 28 de novembro de 2024.

VEREADOR JOÃO MARCOS LUZ – PL \_\_\_\_\_  
VEREADOR CAPITÃO N. LIMA – PP \_\_\_\_\_  
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS – PL \_\_\_\_\_  
VEREADORA LENE PETECÃO – UNIÃO BRASIL \_\_\_\_\_  
VEREADOR ARNALDO BARROS – PODEMOS \_\_\_\_\_  
VEREADOR HILDEGARD PASCOAL – PODEMOS \_\_\_\_\_  
VEREADOR CÉLIO GADELHA – MDB \_\_\_\_\_  
VEREADOR FRANCISCO PIABA – UNIÃO BRASIL \_\_\_\_\_  
VEREADOR ISMAEL MACHADO – UNIÃO BRASIL \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO BRANCO

**JOÃO MARCOS LUZ**  
VEREADOR

VEREADOR JAMES DO LACEN – PL \_\_\_\_\_

VEREADOR JOAQUIM FLORÊNCIO – PL \_\_\_\_\_

VEREADOR RAIMUNDO CASTRO – UNIÃO BRASIL \_\_\_\_\_

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM – PL \_\_\_\_\_

VEREADOR RUTÊNIO SÁ – UNIÃO BRASIL \_\_\_\_\_

VEREADOR SAMIR BESTENE – PP \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO BRANCO

**JOÃO MARCOS LUZ**  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Desbravador de terras distantes, o senhor **Mamédio Bittar** nasceu em Ribeirão Corrente, cidade próxima a Franca e Ribeirão Preto, interior de São Paulo. Ainda muito jovem e antes de casar-se, já dirigia caminhão pelas estradas do Brasil levando e trazendo mercadorias.

Logo após se casar comprou um pequeno pedaço de terra próximo a sua cidade natal. Nesse chão plantou muita coisa e muito colheu, mas principalmente plantou amor, criou e educou filhos tendo o amor entre eles e a obediência rígida à educação e o respeito por todos.

O destino o trouxe para o Acre em dezembro de 1971, após ter vivido por cinco anos em Cuiabá. Aqui aprendeu a amar o Acre e para essa terra trouxe seus dois filhos, Márcio e Mauro, e estes criaram e educaram seus filhos. Mamédio Bittar morreu novo, aos 56 anos, na casa de sua irmã mais nova, Lourdes em Guaxupé interior de Minas Gerais, dias antes de retornar para o Acre.

Sua última fala foi dizer que o Acre era um lugar maravilhoso para se viver. Dito isso, levantou-se e caiu no solo já morto.

Por ter escolhido o Acre para morar, trabalhar e para criar e educar seus filhos, entendemos como justa a homenagem de colocar o seu nome em uma obra importante para nossa cidade,

  
**JOÃO MARCOS LUZ**  
Líder do Prefeito na Câmara Municipal  
Líder do PL





## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

OF/CMRB/DILEGIS/Nº463/2024

Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária**

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que  
**“Denomina Mamédio Bittar, o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins”**, de coautoria.

Atenciosamente,

Izabelle Souza Pereira Pontes  
**Diretora Legislativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF/GAB/CMRB/Nº.873/2024

Rio Branco, 28 de novembro de 2024.

À Senhora  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa - CMRB  
N e s t a

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa de coautoria que "Denomina Mamédio Bittar, o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO  
FERREIRA DA  
SILVA:64383105220

**Ver. Raimundo Neném**  
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 29/11/2024